



**EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2016**  
(Sistema de Registro de Preços)

*Compras conjuntas das instituições federais de ensino superior da Região Norte.*

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA torna público que por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1.409/2016 – UFPA de 15/05/2016 fará realizar a licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços em Ata para o período de 12 meses, para **Aquisição de Equipamentos de Informática**, tipo menor preço por lote e por item (para os itens: 9 até 12 e 20 até 25), para atender as necessidades desta UFPA, na data, horário e locais indicados abaixo, nos termos deste Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (*e suas alterações*) e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 5.504 de 5 de agosto de 2005, nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012, nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (*e suas alterações*), **Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014**, nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (*e suas alterações*), e, ainda, em conformidade com a Autorização constante nos autos do Processo nº. **23073.019556/2016-97**.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.U. até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia **25/01/2017** no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- Abertura das propostas (data e hora da sessão pública):  
às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia **25/01/2017** no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . UASG: 153063.

## 1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática (tipo menor preço por lote e por item [ para os itens: 9 até 12 e 20 até 25]), para atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, cuja responsabilidade e gestão é da Universidade Federal do Pará, conforme quantidades e condições/especificações constantes no Anexos I e neste Anexo II do presente Edital.

1.2. Trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos de Informática, tipo menor preço por lote e por item (para os itens: 9 até 12 e 20 até 25), objetivando a redução de custos de aquisição e gerenciamento, bem como permitindo um melhor controle dos serviços. As normas disciplinadoras nesta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da UFPA, e os princípios Administrativos pertinentes.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso III e IV:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; ”*

2.2. A utilização do SRP justifica-se, portanto, devido à necessidade da Administração de realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos) para vários Órgãos da Administração.

2.3. O presente projeto para compras conjuntas apresentada neste certame foi uma iniciativa dos gestores de compras das instituições federais de ensino superior da Região Norte (FORPLAD/MAIO-2016), que escolheu a UFPA como órgão gerenciador do processo licitatório, com responsabilidades de revisão e elaboração das especificações técnicas de todos os equipamentos de informática, objeto da contratação, e realização do levantamento das demandas de modernização tecnológica dos órgãos que irão participar do certame.



2.4. A execução do projeto de Contratação Conjunta de equipamentos de informática para as instituições de ensino federal da Região Norte se baseia em cinco os argumentos que justificam a adoção do referido mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços:

- 2.4.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- 2.4.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- 2.4.3. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública, em especial nas instituições participantes do certame;
- 2.4.4. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades dos usuários;
- 2.4.5. Ganho de economia de escala, pois, ao demandar grandes volumes para licitar, as instituições participantes estarão ampliando seu poder de compra junto aos fornecedores, possibilitando reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no COMPRASNET. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de: **a)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; **b)** Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal; **c)** Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal; **d)** Empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; **e)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação **f)** Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição; **g)** Cooperativas; **h)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens e seu conteúdo. Antes de elaborarem suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. A empresa ao participar do certame estará ciente que deverá ofertar o objeto em total concordância com as características técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, sendo assim, serão desconsideradas propostas alternativas com características que sejam inferiores as mínimas descritas no termo referencial.

### 4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§1º, art. 3º do Decreto 5.450/2005). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão. Tal cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.2. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFPA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. As participantes deverão informar, por ocasião do credenciamento, segundo previsão do art. 13 § 2º do Decreto nº. 8.538/2015, o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006 (*e suas alterações*) e demais legislações vigentes. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei das ME/EPPs, ou outra legislação vigente caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

### 5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório do Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, através do endereço [pregaoufpa@gmail.com](mailto:pregaoufpa@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tais questionamentos serão respondidos e estarão, sempre que possível disponíveis no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

5.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO e, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração (art. 11º, inciso II do decreto 5450/2005). Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicada na forma da lei e designada nova data para a realização do certame. Cabe aos licitantes, após a publicação oficial deste Edital, acompanhar, mediante acesso ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações.

5.2.1. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de 2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial

## 6. CADASTRAMENTO E ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O COMPRASNET

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de cadastramento da Proposta de Preços Eletrônica, a partir da publicação do Edital no D.O.U. até a data e hora definida no preâmbulo deste edital para início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto ofertado em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", ora "Descrição Complementar". Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição "Conforme o edital" (ou expressão similar) não suprirá esta exigência, podendo sua proposta vir a ser desclassificada, conforme orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e aviso publicado no site do COMPRASNET em 08/10/2008. No campo "*descrição complementar*" do site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), **deverão ser informados "obrigatoriamente" marca e modelo dos equipamentos ofertados, e, em especial para o item 25 e os Lotes 1, 2, 3 e 4 deverão ser informadas marca e modelo dos processadores, placas-mãe e placas de vídeo.**

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. **Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar eletronicamente (Declarações Eletrônicas de Habilitação), em campo próprio do sistema do portal [Comprasnet.gov.br](http://Comprasnet.gov.br) que:**

6.3.1. Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.3.2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

6.3.3. A empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

6.3.4. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG;

6.3.5. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (*e suas alterações*) e Decreto nº. 8.538/2015.

6.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer uma das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (*e suas alterações*) não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema COMPRASNET.

6.4.2. A UFPA, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 (*e suas alterações*) e do Decreto 8.538/2015.

6.5. As propostas eletrônicas online do sistema COMPRASNET poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Não será admitida a desistência da proposta, após o INÍCIO da fase de lances. Somente em casos EXCEPCIONAIS, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de





desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Caso não haja a devida comprovação ficará esta sujeita às sanções previstas neste Edital.

6.6. Não serão consideradas as propostas com características alternativas, devendo as licitantes limitar-se às especificações deste Edital e seus anexos. A proposta deverá conter a especificação do termo de referência, no mínimo, e preferencialmente informar as características que configurem especificidades de função, desempenho, economicidade, produtividade, qualidade, etc. Estas deverão ser informadas detalhadamente na proposta eletrônica cadastrada no portal do COMPRASNET.

6.7. No momento do cadastramento da proposta deverão ser observados e preenchidos de forma detalhada todos os campos (descrição detalhada, marca, modelo e versão) do site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). De modo que tais descrições devem ser compatíveis com a proposta formal enviada pelo sistema após a fase de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. Será aplicada margem de preferência normal e adicional, de que trata o Decreto nº 8.184/2014, para os Itens do Lote 01, 02, 03, 04, 06 e itens 9 até 12, 22 e 25, e o Decreto nº 8.194/2014, para os Itens do lote 05 e item 21.

6.8.1. A licitante para ter o benefício das margens de preferência deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no site do COMPRASNET, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

6.8.2. Para exercer o direito de aplicação de margem de preferência normal, de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 17/01/2014, o PROPONENTE deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

6.8.3. A margem de preferência adicional será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.184/2014, e que atendam os requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26/04/2013.

6.8.4. Os documentos comprobatórios de direito a aplicação de margens de preferência citados nos itens anteriores, deverão ser encaminhados junto aos documentos na fase de habilitação.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NO COMPRASNET

7.1. A partir da data e hora definida no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços Eletrônicas recebidas. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão (inciso IV do artigo 13º do Decreto nº. 5.450/2005).

7.2. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat eletrônico do COMPRASNET). Constatada a existência de proposta(s) manifestamente ou descaradamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(S) da etapa de lances.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA DO COMPRASNET

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **O valor do lance deverá corresponder ao VALOR UNITARIO DO ITEM**, sempre com valor menor/igual que o estimado pela administração, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, devendo cada lance conter no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do mesmo pelo Pregoeiro. Os lances devem ser oferecidos com somente duas casas decimais evitando valores dizimais com mais de três casas decimais e, seguindo o intervalo mínimo de 20(vinte) segundos conforme IN 03/2011 do MPOG/SLTI.



8.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance), e assim sucessivamente. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do publica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.4. A etapa de encerramento da fase lances da sessão esta subdividida em 02 (dois) momentos: Fase de Iminência de Encerramento e na Fase de Encerramento Aleatório: **a)** A fase de Iminência de Encerramento de lances é de responsabilidade do Pregoeiro, que informará em campo próprio do sistema COMPRASNET um lapso de tempo de até 60 (sessenta) minutos para que o sistema passe para a fase de Encerramento Aleatório; **b)** Transcorrido o prazo da fase de Iminência de Encerramento, iniciará automaticamente a fase de Encerramento Aleatório, ficando sob o controle automático do sistema eletrônico (COMPRASNET), que ocorrerá de forma ALEATÓRIA observando o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, não possuindo o Pregoeiro qualquer ingerência sobre esta fase.

**8.5. APÓS A APRESENTAÇÃO DO LANCE, NÃO CABE JUSTIFICATIVA DE DESISTÊNCIA DA MESMA, NEM MESMO A ALEGAÇÃO DE DIGITAÇÃO INCORRETA APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES, JÁ QUE O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

8.6. Após o encerramento da fase de lances o sistema, automaticamente, verificará a existência de empresas ME/EPP com propostas de preços em situação de empate “ficto”, nos termos do art. 45 da Lei nº. 123/2001, encaminhando o sistema para o módulo de Desempate de Empresas ME/EPP. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.7. Aplicam-se a esse pregão as margens de preferência normal e adicional para produtos manufaturados nacionais** que fizerem parte da relação constante do Anexo I do Decreto nº 8.184/2014 e Decreto 8.194/2014, com seus devidos percentuais, para fins do disposto no art. 3o da Lei no 8.666/1993

8.7.1. A aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º serão aplicadas para classificação das propostas após a fase de lances.

8.7.2. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula abaixo, prevista no Anexo II dos Decretos nº 8.184/2014 e 8.194/2014:

$PM = PE \times (1+M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual

8.7.3. A margem de preferência será aplicada nas seguintes condições:

\* O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

\* O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

8.7.4. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

8.7.5. Caso a proponente da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado ou deixe de cumprir as obrigações previstas nos arts. 2º ou 3º do Decreto 8.184/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.

8.7.6. A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e art. 45 da lei Complementar no 123/2006, quando for o caso, nem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no §8º do art. 24 do Decreto no 5.450/2005. exercido somente após a aplicação das margens de preferência previstas no art. 1º do Decreto 8.184/2014 e decreto 8.194/2014.



8.7.7. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no §9º do art. 3º da Lei no 8.666/93.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL AO COMPRASNET

9.1. Encerrada a etapa de lances a sessão será encaminhada à fase de Aceitação de Proposta, na qual será verificada se o lance vencedor é exequível e se o mesmo está dentro do valor estimado pela UFPA. **O Pregoeiro fará a convocação das licitantes para enviarem a Proposta de Preços formal, devidamente assinada e digitalizada, contendo informações detalhadas conforme último lance ofertado para o sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). É extremamente recomendável que, antes de começar a sessão, as licitantes já estejam com todas as documentações escaneadas e que utilizem planilhas do Excel ou similar para agilizar o encaminhamento das propostas e não percam o prazo estipulado.**

9.1.1. O Sistema enviará, via chat, mensagem de convocação para o licitante que **deverá encaminhar os arquivos, por meio do link "Anexar" (através de um único envio – o sistema apenas permite um único arquivo para envio) num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro. Estes arquivos deverão ser enviados em padrão digitalizado específico, tipo "doc", "pdf" ou "xls" (ou formato compatível com aplicativos básicos BrOffice ou Microsoft Office) ou de forma compactada em um único envio e, com a devida data e assinatura do representante legal da licitante proponente, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado. Poderá ainda o pregoeiro negociar com o fornecedor o valor do lance (contraproposta), buscando maior economicidade e melhor preço para a Instituição, conforme artigo 24, § 9º do decreto 5.450/2005.

9.1.2. Os licitantes regularmente notificados via sistema eletrônico que não encaminharem sua Proposta de Preços/Planilhas de Formação de Preço (quando houver), pelo módulo convoca anexo do portal comprasnet, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, terão suas propostas desclassificadas do certame.

9.1.3. Os licitantes deverão estar cientes que o envio das documentações para o módulo convoca anexo do portal COMPRASNET deve corresponder ao lote/item solicitado e, portanto a proposta enviada **deverá corresponder ao lote/item correspondente, sob pena de desclassificação** da mesma caso não corresponda ao exigido.

9.1.4. Poderá, ainda, o licitante ter sua proposta desclassificada quando sua planilha de formação de preços (se for o caso) mostrar-se incompatível com os valores praticados no mercado, seus preços forem manifestamente inexequíveis, ou qualquer valor estiver em desacordo com a legislação ou norma coletiva em vigor aplicáveis.

9.1.5. Dentro do prazo supracitado, na hipótese da Proposta ter sido incluída no Sistema Eletrônico incompleta ou com erros, deverá a licitante solicitar ao Pregoeiro através do telefone (091) - 3201-8227/8225 a reabertura do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS do COMPRASNET, para o encaminhamento da nova documentação, e depois deve a licitante formalizar ao Pregoeiro, via endereço de e-mail [pregaoufpa@gmail.com](mailto:pregaoufpa@gmail.com), o respectivo pedido com suas devidas justificativas.

9.2. A proposta formal deverá ser encaminhada, com o objetivo de evitar eventuais problemas relacionados a divergências do exigido no edital. Obs.: A proposta deverá ser encaminhada, primeiramente, através do módulo de convocação de anexos do *COMPRASNET*, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, preferencialmente no formato Word, PDF (ou equivalentes Open Office) para evitar problemas quanto a legibilidade dos documentos e devidamente assinada pelo representante da empresa. A não obediência a este item poderá ensejar a desclassificação do licitante.

9.3. Ao pregoeiro será facultado convocar concomitantemente, independente da ordem de classificação, para encaminhamento de propostas, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet, quantos proponentes forem necessários para que seja garantida a celeridade do certame. A omissão do licitante, quando chamado conforme item 9.2 deste edital, será interpretada como renúncia e desistência em fornecer o objeto.

9.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL**, encaminhada pelo módulo convoca anexo do sistema COMPRASNET, deverá conter:

9.4.1. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado este prazo;

9.4.2. **Especificação detalhada do objeto de forma precisa, suficiente e clara**, com quantidade, forma de apresentação, dentre outros, de acordo com os Anexos deste Edital. Especificação clara e detalhada do objeto – não será aceita a especificação que constar a expressão "conforme o edital" ou denominação parecida, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente o objeto, quantidade solicitada, país de procedência, marca, forma de apresentação, embalagem, fabricante, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do objeto desta licitação, período de garantia e declarações exigíveis, bem



como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital. **Deverão ser informados “obrigatoriamente” marca e modelo dos equipamentos ofertados, e, em especial para os Lotes 1, 2, 3 e 4 deverão ser informadas marca e modelo dos processadores, placas-mãe e placas de vídeo. Deverão ser explicitados as marcas, modelos e versões compatíveis com o registrado no Comprasnet para todos os itens.**

9.4.3. **Valor Unitário e Total por Item bem como o Valor Total do Lote** (quando for o caso), em conformidade com o último lance ofertado, expresso em moeda corrente nacional;

9.4.4. **O preço proposto por Item não poderá ser superior ao estimado no Termo de Referência** (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

9.4.5. **O Prazo para o fornecimento do(s) Item(ns), será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.4.6. **Prazo de Garantia conforme discriminado no anexo I e anexo II**, contados da data do recebimento definitivo por esta Instituição Além do suporte técnico necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado. A garantia dos equipamentos será *on site* pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos constantes nos itens 9 a 12, de 36 (trinta e seis) meses para os itens 7 e 8, e 48 (quarenta e oito) meses para os itens 1 a 6 e 25. Demais itens **conforme discriminado no anexo I e anexo II.**

9.4.7. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas**, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro **e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto** deste Edital e seus anexos, durante o período de vigência da ata, nada mais sendo válido pleitear a esse título. Sugerimos seguir **os moldes do modelo sugerido de proposta anexo a este Edital;**

9.4.8. Os seguintes dados da licitante: **Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente** e praça de pagamento;

9.4.9. **Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.**

9.4.10. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

9.5. Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item anterior não estejam expressamente indicados na proposta formal encaminhada ao módulo convoca anexo do sistema Comprasnet, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s). O Pregoeiro também poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.6. A proposta formal apresentada deverá conter a especificação do termo de referência, no mínimo, e preferencialmente informar as características que configurem especificidades de função, desempenho, economicidade, produtividade, qualidade, etc. **Anexo a este Edital apresentamos um modelo sugerido de proposta de preços.** O licitante **deverá** apresentar catálogo técnico, para que possa ser analisado pelo interessado. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

9.7. A garantia deverá ser de fábrica, observado-se condições, e os prazos mínimos estabelecidos para cada Equipamento (item) previstos no item 2 do Anexo II – Especificações Técnicas, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), incluindo mão de obra e reposição de peças originais ou de qualidade equivalente (comprovada), a fim de que seja mantida a configuração dos equipamentos no período de garantia.

9.8. Para os itens 01 a 12 e 25, a garantia será na modalidade *on site*, isto é, prestada no local de entrega dos equipamentos (UFPA – Região Metropolitana de Belém-PA) e regiões metropolitanas dos Órgãos Participantes, com atendimento de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

9.9. A garantia deverá ser integral para todos os equipamentos, devendo o licitante comprovar por meio de Declaração expressa que possui assistência técnica com sede, filial ou representação na Região Metropolitana de Belém, para atender a quaisquer necessidades da UFPA, informando o nome do responsável, e-mail, endereço e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a vigência da garantia, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato/Ata.





9.9.1. Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, e não possua sede, filial ou representante da Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na Região Metropolitana de Belém/PA, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da UFPA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

9.9.2. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos na Ata, Edital e Anexos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

9.10. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 "AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO" do Termo de Referência.

9.11. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada.

9.12. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE e dos Órgãos Participantes, efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.13. Para apresentação de suas propostas comerciais, as empresas licitantes deverão observar rigorosamente:

9.13.1. A especificação e unidade de fornecimento dos equipamentos constantes no item 2 do Anexo II – Especificações Técnicas indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) equipamento (s);

**9.13.2. Informar obrigatoriamente os modelos das placas-mãe, processadores e memórias ofertados para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 25;**

9.13.3. Consignar a garantia conforme estabelecido no item 2 do Anexo II e Item 17 do Anexo I;

9.13.4. Apresentar documentação referente à Qualificação Técnica, descrita no item 8 do Termo de Referência (anexo I).

9.13.5. Apresentar para os itens 1 a 8, Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior e fazem parte da sua linha de fabricação atual.

9.13.6. Apresentar para todos os itens as certificações de compatibilidade estabelecidas no Anexo II - Especificações Técnicas.

9.13.7. No caso da garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar documentação comprovando a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

9.13.8. Deverá ainda o licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados:

9.13.8.1. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;

9.13.8.2. Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;

9.13.8.3. As informações apresentadas em páginas da WEB impressas, serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado;

9.13.8.4. Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

9.14. Para exercer o direito de aplicação de margem de preferência normal, de que trata o Decreto correspondente, o PROPONENTE deverá apresentar CÓPIA DA PORTARIA INTERMINISTERIAL QUE ATESTA SUA HABILITAÇÃO PUBLICADA NO D.O.U aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou CÓPIA DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

9.14.1. Para confirmação da portaria o pregoeiro poderá consultar o site: [www.mct.gov.br/sepim](http://www.mct.gov.br/sepim) e verificar a habilitação da empresa quanto ao item em questão.





9.14.2. Para exercer o direito de aplicação de margem de preferência **adicional**, de que trata o Decreto correspondente, o PROPONENTE deverá apresentar **CÓPIA DA PORTARIA DO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PUBLICADA NO D.O.U e divulgada na página eletrônica do MCTI na internet**, conforme explicita portaria Interministerial nº 383, de 26 de abril de 2013.

9.14.3. Para confirmação da portaria o pregoeiro poderá consultar o site: **www.mct.gov.br/sepim** e verificar a habilitação da empresa quanto ao item em questão.

9.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a UFPA por 01 (um) ano. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito atendimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

9.16. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- b) apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido no Termo de Referência.

9.17. Os licitantes irredimidos, que tiveram suas propostas desclassificadas, poderão, durante a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c § 1º do Decreto nº. 5.450/2005.

## **10. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, (Quantidade X Preço Unitário de cada Item) e por item (para os itens: 9 até 12 e 20 até 25) observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada a melhor classificada nesta fase. Ocorrendo tal situação o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

10.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. Durante a análise e julgamento técnico das propostas, o pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar aos Técnicos da própria Instituição (Unidade Técnica/Comissão Técnica) ou de outros, devidamente capacitados e idôneos, a emissão de parecer para verificação da exequibilidade e conformidade das propostas apresentadas, visando a escolha da melhor proposta para a Administração, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e anexado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de convocação de aceitação das propostas, a licitante terá sua habilitação parcial confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line). O documento de confirmação do SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro e sua equipe. Caso haja pendência:

11.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar via meio eletrônico, através do endereço [pregaoufpa@gmail.com](mailto:pregaoufpa@gmail.com), a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação exigida neste pregão, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via meio eletrônico, através do endereço: [pregaoufpa@gmail.com](mailto:pregaoufpa@gmail.com).

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e observando o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da lei complementar 123/2006 (e suas alterações).



11.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do registro via chat deste pregão (Decreto nº 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e, a critério da Administração Pública, para a regularização.

11.2.2. A fase recursal em relação ao resultado do certame, só será aberta decorridos os prazos concedidos no item anterior (DECRETO nº 8.538/2015).

11.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito da licitante vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3. Encerrada a etapa competitiva, o licitante, SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE ATÉ 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida na habilitação deste pregão, devidamente assinada e digitalizada, através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do COMPRASNET. A licitante convocada que, no prazo citado, não encaminhar toda a documentação relacionada, será INABILITADA do certame, assim como, a licitante que, após análise da documentação pela Unidade Técnica e pregoeiro, não restar comprovada o cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.4. Dentro do prazo supracitado, na hipótese da documentação ter sido incluída no Sistema Eletrônico de forma incompleta ou com erros, deverá a licitante solicitar ao Pregoeiro através do telefone (091) - 3201-8225/8227 a reabertura do módulo de ENVIO DE ANEXOS, para o encaminhamento da documentação restante, bem como, deve a licitante formalizar ao Pregoeiro, via endereço de e-mail "pregaoufpa@gmail.com", o respectivo pedido com suas devidas justificativas.

11.5. Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado o envio de documentos de Habilitação, retificador ou que deveria ter sido remetido no prazo estabelecido, sendo realizado o registro da não aceitação da documentação, e a convocação da próxima licitante.

11.6. O detentor da melhor oferta, deverá encaminhar (desde que conste a assinatura do responsável nas mesmas) as **DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

11.6.1. **Declaração de estar cientes da obrigação de atender aos quantitativos dos órgãos participantes deste pregão**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11.6.2. **Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade**, nos termos do item 23 deste Edital.

11.6.3. **Apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com declaração compatível com o objeto desta licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, suficiente à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregoeiro, com as seguintes informações: emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

11.6.3.1. Em virtude do mecanismo de compras conjuntas ora adotado pela UFPA e pela quantidade de fornecimento simultâneo a ser executado para diversos órgãos da Administração Pública, participantes do presente certame, exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

11.6.3.2. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

11.6.4. **Declaração de não utilização de produtos perigosos e aderência aos requisitos de sustentabilidade ambiental** de acordo com as exigências previstas na Lei nº 12.305/2010 e nos moldes do anexo III.

11.6.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme Lei nº 12.440 de 7/07/2011, e com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, quando não tiver cadastrada e validada no SICAF.

11.7. **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial válida**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



11.8. Serão realizadas consultas em listas oficiais referentes a restrições para contratar com Administração Pública (CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa- CNJ [ [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)]; CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas- CGU [ [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)]; Cadastro de Inabilitados-TCU [ <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>]); afim de atestar as condições de habilitação previstas neste Edital. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. Caso o objeto social da Licitante, consultado no relatório do SICAFweb, não for compatível com o objeto da licitação, este **deverá apresentar Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado (certidão simplificada) e/ou suas alterações posteriores, ou requerimento de empresário individual.**

11.10. As **Declarações Eletrônicas de Habilitação**, conforme item 6.3, já registradas eletronicamente durante o cadastramento da proposta no portal Comprasnet.gov.br, serão consultadas pelo Pregoeiro e sua equipe atestando as condições de habilitação previstas neste Edital.

11.11. **Exigir-se-á um capital social mínimo de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação para efeito de habilitação no certame, na forma do art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, **quando** qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo relatório do **Sicafweb, for igual ou inferior a 1.**

11.12. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 (*e suas alterações*) deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

11.12.1. **Declaração Eletrônica de enquadramento de ME/EPP**, firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 3º da LC 123/06** (e suas alterações), já disponível no portal comprasnet (*a ser consultado e anexado aos autos pelo Pregoeiro*). Além de:

I – **empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 (e suas alterações):

11.12.2. Comprovante de opção pelo Simples Nacional por órgão de regulamentação. O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei das ME/EPP;

II – **empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 (e suas alterações):

11.12.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 (e suas alterações), caso não haja cadastro atualizado no SICAFWEB (relatório do SICAF); No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

11.13. Declaração expressa de que a empresa licitante, com sede em Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma filial, preposto ou representação na Região Metropolitana de Belém, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura da Ata, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução da contratação;

11.14. Será considerado vencedor o licitante que apresentou o Menor Preço (conforme critério de julgamento) e estiver regularmente habilitado.

**10.10 O licitante vencedor, após o encerramento da sessão, deverá encaminhar imediatamente à UFPA endereçado a DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS- DCS, Rua: Augusto Corrêa, nº 01, Prédio da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, 1º andar, Bairro: Guamá, CEP 66075-110, Belém- PA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os originais da documentação de Aceitação e demais documentações de Habilitação, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores finais aceitos e observadas às exigências previstas neste Edital e seus Anexos, com os seguintes dizeres no envelope:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 57/2016  
FIRMA OU DENOMINAÇÃO:  
CNPJ:  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Aos cuidados do Pregoeiro EDSON LOUZADA;

11.15. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante, e o processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, consoantes as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. RECURSOS





12.1. Os licitantes irredimidos, que tiveram suas propostas desclassificadas ou inabilitadas, poderão, utilizar a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, para manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c § 1º do Decreto nº. 5.450/2005.

12.2. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame, cabendo aos licitantes acompanhar o sistema até o final desta etapa.

12.4. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2. Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

13.2.1. Será incluído, na respectiva ata de formação do cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal COMPRASNET. Esse registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7892/2013. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: **a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e; **b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a UFPA, se for o caso, utilizará das prerrogativas do art. 62 da lei 8.666/93 e convocará, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da convocação oficial, comparecer(em) para a assinatura de Ata, cuja minuta encontra-se no anexo V deste Edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não remetê-la devidamente assinada, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFPA. Após as devidas assinaturas por esta Administração, a segunda via será devolvida à respectiva empresa. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a UFPA convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a UFPA.

### 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP 25/2016, operacionalizado no módulo do SIASG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto 7892/2013 aguardando os órgãos participantes. Estes são os que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços. São participantes os seguintes órgãos (com seus respectivos responsáveis, endereços de entrega e dados de contato):



São participantes desta Licitação os seguintes órgãos:

**01 – MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI**

UASG: 240125 – MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI.

Logradouro: AV. GOV. MAGALHAES BARATA 376 BAIRRO SAO BRAZ.

Local de entrega: Parque Zoológico – Serviço de Material e Patrimônio - SMP

Cidade: BELÉM/PA CEP: 66040-170.

Gestor de Compras: HUMBERTO JUNIOR COSTA QUEIROZ. CPF: 727.715.502-53.

Telefone: 91 – 3182 3232.

Email: humbertoqueiroz@museu-goeldi.br

Gestor de Compras 2: FABIO DE LIMA OLIVEIRA. CPF: 708.637.762-72.

Telefone: 91 – 3182 3213 / 3182 3222 / 3182 3232.

Email: fabiooliveira@museu-goeldi.br

**02 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

UASG: 154039 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

Logradouro: Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 3000 –

Prédio Administrativo da Reitoria (1ºAndar) –

Setor Norte do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho.

Cidade: Manaus / AM - CEP: 69077-000.

Gestor de Compras: JOICE RIBEIRO DOS SANTOS.

CPF: 866.701.072-34. Telefone: 92 – 33041994.

Email: demat@ufam.edu.br / compras.ufam@gmail.com / cpl@ufam.edu.br

**03 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

UASG: 158515 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ.

Local de Entrega: Av. Dr. Silvério Sirotheau Correa nº 3048, Bairro: Lagunho,

Cidade: Santarém-Pa, CEP: 68040-020.

Gestor de Compras: JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA.

CPF: 672.228.542-15. Telefone: 93 – 2101-6788.

Email: almeida.santarem@gmail.com

Diretor Ctic: Valkir Santos da Silva

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2946 – Fatima, CEP 68040-470

Email:valkir.silva@ufopa.edu.br / 093 – 2101 6779 / 99132 8122

**04 – COMANDO DA MARINHA**

UASG: 784800 - BASE NAVAL DE VALDECAES.

Logradouro: RODOVIA ARTHUR BERNARDES, S/N. Bairro: VAL DE CÃES.

Cidade: BELÉM/PA.

Gestor de Compras: SAMARA TRINDADE DE MOURA FELIPE.

CPF: 745.120.482-00.

Telefone: 91 – 32164359.

Email: samara@bnvc.mar.mil.br



**05 - COMANDO DO EXERCITO –**  
UASG: 160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN).  
Logradouro: RUA JOAO DIOGO Nº 458 BAIRRO: COMERCIO.  
Cidade: BELÉM/PA.  
Gestor de Compras: LUCAS OLIVEIRA SOUSA SILVA.  
CPF: 108.574.296-20.  
Telefone: 91 – 3211 3719.  
Email: salcbasecmn@gmail.com

**06 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
UASG: 158718 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.  
Logradouro: Q. FOLHA 31, QUADRA 7, LOTE ESPECIAL, Bairro: NOVA MARABÁ.  
Endereço para entrega: FOLHA 28, QUADRA 01, LOTE 25 e 26, Bairro: NOVA MARABÁ  
Cidade: MARABÁ/PA CEP: 68.506-010.  
Gestor de Compras: LEANDRO MAIA TEIXEIRA.  
CPF: 830.008.442-87. Telefone: 94 – 2101 7149.  
Email: leandromaia@unifesspa.edu.br / dcs@unifesspa.edu.br

15.1. Poderão também ser autorizadas adesões a **Órgãos Não Participantes (Órgãos Caronas)** neste certame, conforme faculta o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 7.892/2013. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

15.2. **OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO/ CARONA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODEM SER ENCONTRADOS NO SITE:**  
**[www.agendacompras.ufpa.br](http://www.agendacompras.ufpa.br)**

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes (caronas) que aderirem. Somente será permitida adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata e, após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (carona) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O órgão gerenciador da ata será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UASG: 153063.**

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. A UFPA será o órgão gerenciador responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa vencedora para a qual deve ser emitida a documentação oficial, conforme o caso, seguindo o art. 62 da lei nº 8.666/1993. A convocação da empresa vencedora registrada em primeiro lugar, será formalizada mediante a emissão de documentação oficial, que conterá o endereço e o prazo máximo para o objeto licitado, bem como citar as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas.





16.2. Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a documentação oficial no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. Assim a UFPA poderá indicar a próxima empresa para o qual deve ser destinada a documentação oficial, conforme o caso, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao licitante inadimplente.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA (PARA O ORGÃO GERENCIADOR)

17.1. Executada a contratação de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto será recebido: **a) PROVISORIAMENTE**, em até 2 (dois) dias úteis após efetuada a entrega, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos; **b) DEFINITIVAMENTE**, em até 08 (oito) dias úteis após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação.

17.2. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

17.3. O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), **nas dependências da UFPA (Almoxarifado Central), Campus Básico, Belém, situado Rua Augusto Corrêa, nº 901, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00h**, dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

17.4. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UFPA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato a UFPA, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não;

## 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos registrados até a totalidade do registrado na ata, não se aplicando o que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## 19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como do art. 17 do Decreto 7.892/2013 ou de redução dos preços praticados no mercado. Será realizada também pesquisa Periódica de Mercado para verificação da comprovação da vantajosidade dos preços registrados da Ata.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UFPA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa vencedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



20.1.1. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora comprovar motivadamente e devidamente comprovado: **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto do pactuado; **c)** A ocorrência das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/1993.

20.1.2. Por iniciativa da UFPA, quando: **a)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **b)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; **c)** A empresa vencedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa vencedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela UFPA: **a)** Por decurso de prazo de vigência; **b)** Quando não restarem empresas registradas; **c)** Quando caracterizado o interesse público.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

21.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e apresentação de documentos comprobatórios. A UFPA também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.4. Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A UFPA se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

## 22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União, consoante ao decreto 7.892/2013.

## 23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sugerindo aos participantes, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **preferencialmente em papel reciclado**, e de forma a não frustrar a competitividade. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio. Assim a UFPA sempre busca o objeto de menor impacto ambiental.

23.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

23.3. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) deverá ser feita mediante apresentação de meio de prova que ateste que o cumprimento das exigências de sustentabilidade, conforme art. 7º e 8º do



Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa 02-SLTI/2014 (Selo de Eficiência Energética), dentre outros vigentes, podendo utilizar o modelo constante no anexo III deste Edital, podendo ainda apresentar mais algumas comprovações (solicitar aos fabricantes/importadores/revendedores) pertinentes, como por exemplo:

- Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010), **ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA**, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
- Logística reversa de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE): compreende seu recebimento e transporte desde o consumidor até as empresas de reciclagem e/ou sua disposição final. Enfrenta condições adversas: a escala continental do país, a precariedade de infraestrutura em regiões, a reduzida oferta de alternativas modais, as disparidades regionais em relação a tributação e custos de operação, entre outras. Os REEE são compostos por materiais diversos: plásticos, vidros, componentes eletrônicos, mais de vinte tipos de metais pesados e outros ([http://www.abdi.com.br/Estudo/Logistica%20reversa%20de%20residuos\\_.pdf](http://www.abdi.com.br/Estudo/Logistica%20reversa%20de%20residuos_.pdf)).
- Selo Procel: auxilia os consumidores na identificação de produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de uma mesma categoria. A Eletrobrás conta com a parceria do Inmetro, executor do PBE, na concessão do selo Procel, cujo principal produto é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Os produtos contemplados com o selo Procel são caracterizados pela faixa "A" até "E" da ENCE. Tem caráter indicativo de aparelhos que sejam mais eficientes no uso de energia (<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?TeamID=%7B88A19AD9-04C6-43FC-BA2E-99B27EF54632%7D>).
- ISO 14001: Apresenta um sistema de gestão ambiental com o objetivo de preservar os bens naturais. Foi criada em 2004 e incorpora preocupações com a sustentabilidade do planeta. Em sua operação, a empresa deve levar em conta o uso racional de recursos naturais, a proteção de florestas e a preservação da biodiversidade, entre outros quesitos. No Brasil, quem confere essa certificação é a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Ao contrário das demais certificações, não há um selo visível em produtos, pois a certificação é para a empresa.
- O Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, **deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa**. O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## 24. PENALIDADES

24.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

Ocorrência:	Penalidades que serão aplicadas:
I- Deixar de apresentar declaração, a pedido, de que ainda cumprem os requisitos legais de qualificação como ME e EPP, nos termos art. 13 § 2º do Decreto nº. 8.538/2015.	1. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses, conforme Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	2. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
III- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública.	3. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
IV- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	4. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital seja na fase de aceitação da proposta, seja na fase de habilitação da sessão pública.	5. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
VI- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	6. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VII- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	7. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

	<b>8.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. <b>10.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido durante a contratação.	<b>11.</b> Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	<b>12.</b> Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. <b>13.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>14.</b> Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. <b>16.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIII- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação.	<b>17.</b> Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. <b>18.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XIV- Fizer declaração falsa durante a licitação ou contratação, seja de forma eletrônica ou física.	<b>19.</b> Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. <b>20.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	<b>21.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública por 5 (cinco) anos. <b>22.</b> Multa de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>23.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVII- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
XVIII- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	<b>3.</b> Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. <b>4.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XIX- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	<b>5.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
XX- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	<b>6.</b> Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.

24.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

24.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

24.4. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.



- 24.4.1. Se houver apresentação da defesa prévia no prazo, proceder-se-á a sua análise.  
24.4.2. Transcorrido o prazo de defesa prévia sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas, para posterior aplicação da sanção pela autoridade superior.

24.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 24.1.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais. Qualquer recurso terá efeito suspensivo.

24.7. Após as decisões sobre aplicação ou manutenção de qualquer penalidade, o licitante ou contratado poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade superior, com a instrução necessária, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## 25. FONTE DE RECURSO

25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da UFPA, para o exercício de 2017/2018.

## 26. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

26.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Instituição, conforme art. 131 da CF/1988.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Havendo divergência na descrição dos itens contidos no Edital e no COMPRASNET, os licitantes devem considerar a descrição contida ANEXO I do EDITAL (Termo de Referência). O licitante deverá apresentar catálogo técnico, para que possa ser analisado pelo interessado.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário. Fica assegurado à UFPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

27.3. O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou a atender quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive de solicitar a apresentação de AMOSTRA (s) de item (ns) cotado (s), a fim de averiguar sua conformidade junto ao Anexo I do Edital, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informações ou documento. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 20, 23 e 25 serão exigidos amostras dos produtos.** Caso, o licitante detentor da melhor proposta seja convocado para enviar amostra, deve atentar:

27.3.1. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital. O endereço para envio é: Prédio da PROAD, 1º Andar, Secretaria da Diretoria de Compras e Serviços, Avenida Augusto Correa, 01, bairro Guamá, Belém-PA, CEP 66.075-110.

27.3.2. s critérios para análise da amostra e posterior aprovação são: 1º- Análise de conformidade com as especificações em anexo; 2º- Análise de qualidade dos materiais; 3º- Análise de acabamento. O dia da análise da amostra será informado aos interessados que queiram participar da análise. O material entregue a título de amostra após o fim da análise e parecer poderá ser retirado em até 30 dias.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



27.5. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- |           |  |
|-----------|--|
| ANEXO I   | - Termo de Referência  |
| ANEXO II  | - Especificações Técnicas Específicas do Termo de Referência |
| ANEXO III | - Modelo de Declarações                                      |
| ANEXO IV  | - Modelo de Autorização de Fornecimento                      |
| ANEXO V   | - Minuta da Ata SRP  |
| ANEXO VI  | - Modelo Sugerido de Proposta de Preços                      |

Belém-Pa, 13 de Janeiro de 2017.

João Cauby de Almeida Júnior  
Ordenador de Despesas  
Pro-Reitor de Administração  
Autoridade Competente

*"...Antes de imprimir este documento, pense sobre necessidade, custo e relevância do documento, vislumbrando os preceitos de sustentabilidade ambiental, **utilize papel reciclado.**"*



**Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...**

*"Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, "Ecofont Vera Sans", que objetiva a impressão sustentável. Disponível em: <http://www.ecofont.com/pt/produtos/verde/fonte/baixar.html>"*